

PORTARIA Nº 472 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Renovar a outorga de BRF S.A. o direito de diluição de efluentes no córrego verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4175/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 21 de maio de 2021, acostado às fls. 814/815/816 f/v do processo SAD Nº 669329/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a BRF S.A., inscrito no CNPJ nº: 01.838.723/0406-92, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes de atividade de indústria de incubação de pintinhos com produção de até 450.000 pintos de um dia (Incubatório LRV), no Município de Lucas do Rio Verde/MT, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto de lançamento: 13º05'50,74" de Latitude Sul e 55º54'14,41" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão máxima de lançamento de 10,404 m³/h (0,00289 m³/s ou 2,89 L/s ou 250 m³/dia), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO de 20,00 mg O2/L e carga máxima de 5,00 kg.DBO/dia.

II - A Outorgada deverá adequar a manutenção e operação dos sistemas de tratamento de efluentes outorgado com a finalidade de cumprir os valores de DBO (mg/L de O2) e vazão diária de lançamento (250 m³/dia) máximas estabelecidas.

III - A outorgada deverá realizar a medição contínua das Vazões dos efluentes que serão lançados no corpo hídrico;

IV – A Outorgada deverá realizar o monitoramento mensal do corpo hídrico a jusante do ponto de lançamento de efluentes outorgado. Deverá realizar o monitoramento do parâmetro outorgável: DBO₅, 20°C.

V – A outorgada deverá continuar o programa de monitoramento quali-quantitativo do corpo hídrico por mais um ano hidrológico seguindo o cronograma a seguir:

- a) Medição de vazão no córrego Sem Denominação, nas coordenadas geográficas Lat. 13°05'50,74" Sul e Long. 55°54'14,41" Oeste;
- b) Monitoramento da qualidade da água e efluentes dos parâmetros: temperatura da água, DBO, OD e pH;
- c) Período da amostragem: agosto/2021, outubro/2021, fevereiro/2022 e abril/2022;
- d) Apresentar Relatório Técnico das campanhas amostrais de medição de vazão e qualidade da água e efluentes à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA até o final do ano de 2022.

Art. 2º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º. A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7°. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020.

Art. 8°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações ou lançamento de efluentes, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 436 de 15/07/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 16/07/2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 DE MAIO DE 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Lançamento de Efluentes no córrego Lucas
Coordenadas Geográficas - Lat. 13°05'50,74" S e long. 55°54'14,41" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,00289	24	31	20,00
Fevereiro	0,00289	24	28	20,00
Março	0,00289	24	31	20,00
Abril	0,00289	24	30	20,00
Maior	0,00289	24	31	20,00
Junho	0,00289	24	30	20,00

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,00289	24	31	20,00
Agosto	0,00289	24	31	20,00
Setembro	0,00289	24	30	20,00
Outubro	0,00289	24	31	20,00
Novembro	0,00289	24	30	20,00
Dezembro	0,00289	24	31	20,00